



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°04/2015

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h 00min do dia 19 de março de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, n°1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para o fornecimento de alimentos e material de limpeza.

1- DO OBJETO:

Contratação de fornecedor de alimentos e material de higiene e limpeza para manutenção do Hospital Municipal, conforme anexo.

2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. Sendo o envelope n°1, em uma via, de acordo com o item 3.1. No envelope n°2, em uma via, obrigatoriamente no formulário de especificação das mercadorias com preços cotados, com no máximo dois dígitos depois da vírgula, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. As propostas devem contemplar a marca comercial do produto, sem entre linhas, emendas ou rasuras. A entrega dos dois envelopes, distintos e lacrados devem conter na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

I - Invólucro No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n° 04/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 19/03/2015, às 14h 00min

II - Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°04/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 19/03/20145, às 14h 00min

3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar no Município de Saldanha Marinho - RS.

3.1- O ENVELOPE Nº1 DEVERÁ CONTER:

3.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no item 3;

3.1.2 - Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;

3.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4 - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação;

3.1.5 - Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

3.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação das negativas;

3.1.7 - Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2- Os documentos constantes do item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER:

4.1.1- Proposta Financeira mencionando a marca comercial, o preço unitário e total de cada item, conforme constante nº2 desse Edital, obedecido o valor máximo proposto a cada item,

4.1.2- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da abertura do respectivo envelope.

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço, por item.

5.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

5.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será realizado o sorteio no momento do julgamento do Envelope nº 2 “PROPOSTA”.

5.5- O Município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

7- DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de sete dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

7.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das faturas correspondente aos produtos retirados no período (mês em referencia), até o 10º dia útil do mês subsequente.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2 - Todo encaminhamento de pedido de mercadoria deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ser entregues de 2º à 6º feira em horário de expediente;
- b) Todo encaminhamento de pedido sob pesagem deverá conter a etiqueta com o mesmo;
- c) A carne, bovina e suína, deverá ser somente resfriada e conter o carimbo de inspeção sanitária.
- d) A forma de fornecimento das mercadorias pela Contratada deverá ocorrer sempre que a administração necessitar, num prazo máximo de 24 horas contado do pedido, em boas condições de qualidade e validade dos produtos e entregue no local e horário designado pela Municipalidade, em notas fiscais distintas de acordo com as rubricas que o CONTRATANTE indicará a CONTRATADA, posto no Setor onde a Prefeitura necessitar.
- e) Os alimentos deverão ser condicionados de forma adequada;
- f) A mercadoria entregue deverá ser daquela marca comercial indicada na proposta;
- g) A Administração Municipal poderá, também, propor horários diferenciados para a entrega das mercadorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.3- Em nenhuma hipótese será considerada a documentação e propostas exigidas no edital, não apresentadas até a reunião de recebimento.

9.4- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.5- A Dotação Orçamentária para aquisição das mercadorias será a seguinte:

2223 – Prestadores do SUS hospital de Pequeno Porte
2151 – Hospital Municipal
2222 – Prestadores CIA/SUS média complexidade

9.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

9.8- O prazo para cumprimento da presente aquisição será de 1º de abril a 30 setembro de 2015.

9.9- Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min, na Sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, nº1127, nesse, ou pelo fone 55 33731072 - 1172.

Saldanha Marinho, 24 de fevereiro de 2015

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO 0.../2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Através do presente contrato de compra e venda, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, inscrito no CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nesse, representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro,, inscrito no CPF nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua nº....., na Cidade de Saldanha Marinho - RS, denominado CONTRATANTE e de outro lado a firma, CNPJ nº, com sede na, representada por, brasileiro,,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado na, denomina CONTRATADA, dentro das seguintes cláusulas e condições:

1º - DAS COMPRAS

A CONTRATADAfornecerá ao CONTRATANTE alimentos e material de limpeza para manutenção do Hospital Municipal, constante na Ata de Julgamento e classificação das Propostas dos itens vencidos da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 00/2015.

2º - DO FORNECIMENTO

O fornecimento das mercadorias deverá obedecer ao contido no edital de licitação, permitido a Administração propor horários diferenciados, para melhor desempenhar suas atividades.

3º - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores constantes na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas dos itens vencidos da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 00/2015, sendo pagamento mensal, mediante apresentação das faturas correspondentes aos produtos retirados no período (mês em referência), até o 10º dia útil do mês subsequente.

4º - DO PRAZO

O presente contrato tem validade de 1º de abril a 30 de setembro de 2015.

5º - CRÉDITO DA DESPESA

A despesa correrá a conta de Recursos Orçamentários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2223 – Prestadores do SUS Hospitais de Pequeno Porte

2151 – Hospital Municipal

2222 – Prestadores CIA/SUS média complexidade

6º - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

No caso da CONTRATADA, enviar alimentos com embalagens violadas, deteriorados ou com data de validade já vencidas, haverá a rescisão unilateral pôr parte do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sem direito a qualquer espécie de indenização. Será responsabilizada pelo ressarcimento de prejuízos causados, além de ser declarada firma inidônea e inabilitada ao fornecimento de alimentos.

7º DA RESCISÃO

No caso da CONTRATADA não cumprir as cláusulas ora estipuladas haverá rescisão unilateral pôr parte do CONTRATANTE. Deverá, também, ser observada a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, pois poderá ocorrer a rescisão nos casos ali previstos.

8º - DO FORO

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul, RS., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renuncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelas partes e testemunhas, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos.

Saldanha Marinho- RS, em ... de..... de 2.015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: